



PREFEITURA DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 382 de 22 de março de 2007.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei Nº 01/2007, que concede revisão geral a servidores e agentes políticos do legislativo municipal de Itati e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a efetuar a revisão geral dos servidores e agentes políticos, consoante estabelecido do art.37, X 10 da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art.2º - A reposição salarial terá como índice oficial o percentual acumulado no ano de 2006 do IGPM (FGV), sendo de 3,83% (três, oitenta e três).

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária 3390110000 e 3390130000 – Pessoal civil e obrigações patronais.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, EM 22 DE MARÇO DE 2007.

**Luiz Carlos Chaves
Prefeito**